CÓDIGO UASG: 927337
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.040394/2025-48 – GTI/FMS
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme justificativa no ITEM 1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Saúde - FMS, através da Diretoria de Compras Públicas – DCP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos deste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectivo membro da equipe de apoio, designados, respectivamente, pelo **Decreto Municipal nº 27.561 de 09 de janeiro de 2025** e **Portaria Gab. Prefeito nº 009/2025**. O presente Edital foi submetido à análise jurídica da Assessoria Jurídica da FMS, consoante disposto no art. 53 da Lei 14.133/21.

DADOS DO CERTAME	
Disponibilidade do Edital	**04/08/2026**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de guarda, conservação e gestão integrada e segura de bens patrimoniais (guarda-móveis) e de acervo documental, compreendendo as rotinas de arquivologia, organização, indexação, acondicionamento, pesquisa, disponibilização e transporte físico**.
Endereços eletrônicos para retirada do Edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	**www.gov.br/compras** https://www.tce.pi.gov.br, https://site.fms.pmt.pi.gov.br
Prazo para envio da proposta/ documentação	**Até 18/08/2026, às 08 horas e 59 min**
Valor estimado	**Valor Anual:** R$ 17.939.749,60 (dezessete milhões, novecentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) (x) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
Fonte deRecurso	Despesa: 3.3 90 39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3.3 90 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde. Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde. Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais. Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina. Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h. Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde. Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

	Fontes de Recursos: 1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.
Natureza do objeto	( ) AQUISIÇÃO (x) SERVIÇO
Esclarecimentos/Impugnações	Até 13/08/2026 para o e-mail: sarahdcpfms@gmail.com
Início da Sessão Eletrônica	**Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min:00s do dia 18/08/2026.**
Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da LeiComplementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME /EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. (x) Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	( ) É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021 (x) Não será admitida a subcontratação do objeto.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a)	Sarah Maria Veloso Freire
Endereço	Diretoria de Compras Públicas da FMS, localizada na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, Telefone: (86) 3228-8760/8761
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF**.	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "GOV.BR/COMPRAS": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 0800-978-9001 Demais Localidades: Tel.: 0800-978-9001 e site: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	( ) POR ITEM (X) POR LOTE
Critério de julgamento e intervalo de diferença entreos lances	(X) MENOR PREÇO POR LOTE ( ) MAIOR DESCONTO POR LOTE ( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( )MAIOR DESCONTO POR ITEM ( ) TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	( )Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas no Termo de Referência. (x) Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

	que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto a ser contratado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.
Validade daproposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar dadata da abertura da sessão pública.
Modo dedisputa	( ) ABERTO (X) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de guarda, conservação e gestão integrada e segura de bens patrimoniais (guarda-móveis) e de acervo documental, compreendendo as rotinas de arquivologia, organização, indexação, acondicionamento, pesquisa, disponibilização e transporte físico**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, por meio de Pregão Eletrônico.

1.1.1. *As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da FMS e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.*

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os serviços contínuos a serem contratados, com suas respectivas unidades de medida (CATSER) e quantitativos totais estimados para o período de 12 (doze) meses, estão descritos na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	CATSER	Código e-governe	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
01	1.1	Transferência de bens diversos	14591	50713	m3	2.000	R$ 443,33	R$ 886.660,00
	2.2	Transferência ordenada de acervos	15407	48807	Caixa	70.000	R$ 25,80	R$ 1.806.000,00
	1.3	Guarda de bens diversos (12 meses)	14591	50743	m3	2.000	R$ 81,45	R$ 162.900,00
	1.4	Guarda de documentos (Custódia 12m)	15407	50744	Cx	70.000	R$ 2,66	R$ 186.200,00

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	CATSER	Código e-governe	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
	1.5	Classificação Técnica Arquivística	15407	50745	Cx	70.000	R$ 62,44	R$ 4.370.800,00
	1.6	Higienização de documentos	15407	48811	Cx	70.000	R$ 30,00	R$ 2.100.000,00
	1.7	Organização e acondicionamento	15407	50746	Cx	70.000	R$ 29,15	R$ 2.040.500,00
	1.8	Pesquisa e consulta de itens	15407	48812	Un	4.800	R$ 27,24	R$ 130.752,00
	1.9	Digitalização A4 e A3 (com OCR)	11592	50747	Pág	6.000.000	R$ 0,31	R$ 1.860.000,00
	1.10	Bureau de serviços (Unid. Operacional)	15407	50748	Mês	12	R$ 19.066,38	R$ 228.796,56
	1. 11	Indexação de metadados	11592	48815	Doc	60.000	R$ 7,30	R$ 438.000,00
	1.12	Expurgo seguro de documentos	19658	50749	cx.	120.000	R$ 27,78	R$ 3.333.600,00

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	CATSER	Código e-governe	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
	1.13	Software SaaS (Licenciamento GED)	27502	50750	Lic	1	R$ 334.480,00	R$ 334.480,00
	1. 14	Suporte Técnico e Manutenção	16551	50751	Mês	12	R$ 5.088,42	R$ 61.061,04
	TOTAL							R$ 17.939.749,60

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida nos códigos (CATMAT/CATSERV ou E-Governe) e na Descrição Específica do objeto contidos na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO OBJETO na tabela.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (GALPÃO E ARQUIVO)

1.3.1. Da Infraestrutura Predial e Armazenamento.

As instalações físicas (galpões) da Contratada deverão ser construídas em alvenaria, com cobertura que garanta total proteção contra intempéries, goteiras e infiltrações.

O piso deve ter capacidade de suporte de carga compatível com o peso do volume de bens e estantes deslizantes ou fixas necessárias para comportar as 70.000 (setenta mil) caixas-arquivo e os 2.000 m² de mobiliários previstos.

O local de guarda não poderá estar situado em áreas com histórico ou risco iminente de alagamentos, inundações ou desmoronamentos.

O acervo documental e os bens da FMS deverão ser armazenados em área segregada (física ou logicamente por meio de endereçamento no sistema), não podendo ser misturados com acervos de outros clientes da Contratada.

1.3.2. Da Segurança Patrimonial

O local deve contar com monitoramento por Câmeras de Circuito Fechado de TV (CFTV) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e retenção de imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Deve haver controle rigoroso de acesso físico ao local de guarda, restrito apenas a funcionários autorizados da Contratada e à equipe de fiscalização da FMS.

1.3.3. Da Prevenção e Combate a Incêndio

As instalações devem possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Aprovação válido e atualizado, específico para a atividade de depósito/guarda de documentos e móveis.

1.3.4. Das Condições Ambientais e Controle de Pragas

Os ambientes de guarda de documentos devem possuir ventilação e controle de umidade e temperatura adequados para inibir a proliferação de fungos, traças, cupins e roedores, garantindo a preservação dos suportes de papel a longo prazo.

1.3.5. Da Vistoria Técnica (Prova de Conceito)

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será submetida a uma vistoria técnica em suas instalações físicas (galpão/bureau) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

A vistoria visa validar in loco o cumprimento de todas as exigências de infraestrutura, capacidade de armazenamento, condições de segurança patrimonial e ambiental descritas neste tópico, bem como a infraestrutura tecnológica para a execução dos serviços de gestão documental.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LOGÍSTICOS E ARQUIVÍSTICOS

1.4.1. Da Transferência de Bens e Acervos

A transferência inicial e as coletas sob demanda deverão ser executadas pela Contratada, que fornecerá toda a mão de obra, veículos baú fechados, equipamentos de movimentação e materiais de embalagem necessários.

Durante o transporte, a Contratada é integralmente responsável pela integridade física e sigilo das informações, devendo utilizar lacres de segurança numerados nas caixas-arquivo.

A transferência ordenada exige a manutenção da exata ordem cronológica, alfabética ou numérica em que os documentos se encontram no órgão de origem.

1.4.2. Do Tratamento Técnico Arquivístico e Acondicionamento

Todo o acervo documental deverá passar por higienização mecânica prévia à guarda, visando a remoção de sujidades, poeira, fungos e a retirada de elementos metálicos oxidáveis (clipes, grampos), substituindo-os por prendedores plásticos.

A classificação e organização deverão seguir a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) da área da saúde.

O acondicionamento dar-se-á em caixas-arquivo de papelão ondulado kraft, com tratamento anti-umidade, padronizadas e etiquetadas com código de barras/QR Code para rastreabilidade lógica.

1.4.3. Do Expurgo Seguro de Documentos

A fragmentação de documentos (expurgo) só poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da FMS, em nível de segurança que impossibilite a reconstituição (padrão P-4 ou superior). A Contratada deverá emitir o "Termo e Certificado de Eliminação" e a destinação ecológica dos resíduos.

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE (GED)

1.5.1. Do Software SaaS e Licenciamento

A Contratada deverá disponibilizar sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) na modalidade SaaS (Software as a Service), acessível via web, com disponibilidade operacional de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O sistema deverá possuir controle de acesso por perfis de usuário, trilha de auditoria (logs de quem acessou, modificou ou solicitou um documento) e protocolo de segurança criptografado (HTTPS).

1.5.2. Da Digitalização com OCR e Indexação

Os documentos solicitados deverão ser digitalizados (formatos A4 e A3) com resolução mínima de 300 DPI, legíveis e sem distorções.

A digitalização deverá, obrigatoriamente, incluir o processamento de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), gerando arquivos no formato PDF/A pesquisável, permitindo a busca textual do conteúdo de prontuários e processos.

4.4.2.3.A indexação consistirá no cadastramento dos metadados básicos no sistema (ex: nome do paciente, número do processo, data, assunto), garantindo a rápida localização lógica das informações.

1.5.3. Da Pesquisa, Consulta e Bureau de Serviços

O Bureau de Serviços consistirá na estrutura operacional fornecida pela Contratada para recepcionar, processar e atender às demandas diárias de pesquisa, consulta e digitalização requeridas pela FMS.

O Suporte Técnico deverá estar disponível em horário comercial para resolução de incidentes no sistema e auxílio aos usuários da FMS na extração de relatórios e controle do inventário físico e digital.

1.6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.6.1A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço contínuo essencial à manutenção das atividades administrativas do órgão.

1.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a remuneração da Contratada estará estritamente vinculada

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

à quantidade de bens efetivamente armazenados (m³ ou unidades de caixas-arquivo) e aos serviços de logística sob demanda realizados no período de faturamento.**SEÇÃO II - DAS FONTES DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO**

Despesa: 3.3 90 39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3.3 90 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.
Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.
Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.
Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.
Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.
Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Eletronico e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Eletronico até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. DO TRATAMENTO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

3.5.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve observar, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas a promover o desenvolvimento municipal, regional, local e nacional, seguindo as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
3.5.2. Nesse contexto, o inciso I do art. 48 da referida Lei Complementar estabelece limite expresso para a realização de processo licitatório exclusivo, restringindo-o às contratações cujo valor estimado não ultrapasse o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.5.3. Ademais, para os certames com montante superior a R$ 80.000,00, o inciso III do mesmo artigo determina que deverá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratações cujo objeto seja a aquisição de bens de natureza divisível.
3.5.4. Considerando que a presente licitação possui valor global estimado superior ao limite legalmente estabelecido para disputa exclusiva, e que o objeto deste certame não se enquadra como aquisição de bens divisíveis, mas sim como prestação de serviços contínuos e integrados (abrangendo guarda física, logística, arquivologia e solução de software GED), não se mostra técnica e juridicamente viável o parcelamento do objeto. Por conseguinte, resta justificada a não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação específica.

3.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

3.6.1. Não poderão participar desta contratação consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto a ser contratado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando qualquer limitação quanto à competitividade.

3.6.2. A escolha da Administração pela vedação à participação de cooperativas se dá em razão das possíveis implicações que a não existência de vínculo de subordinação entre cooperados e cooperativa traria ao longo da execução contratual, causando prejuízos à Administração e aos serviços. Por exemplo, não seria possível exigir que a cooperativa determinasse a imediata substituição de condutor cooperado que viesse a apresentar conduta imprópria, ou viesse a prestar os serviços em desacordo com o determinado no presente Termo de Referência e Contrato. De tal sorte, justifica-se a vedação à participação de cooperativas no certame pretendido.

3.7. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.7.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de integralidade advinda do objeto da contratação, já que se trata de lote único, **dada a interdependência e a necessidade de integração técnica entre os serviços de guarda, logística, arquivologia e a solução de software (SaaS).**
3.8.2. Observa-se que na presente contratação a empresa contratada deve responsabilizar-se por todo o serviço solicitado, não sendo oportuna a subcontratação.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fases de lances e apresentação das propostas.
4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta**, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.4.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.4.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.4.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

4.4.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.5. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA PROPOSTA O PREÇO UNITÁRIO COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.
4.6. Os documentos digitalizados devem ser anexados em ARQUIVO ÚNICO (FORMATO PDF). Caso o tamanho do arquivo ultrapasse o limite permitido pelo sistema, poderá o licitante anexar outro(s) arquivo(s), observando a JUNÇÃO E COMPRESSÃO dos documentos.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1.Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
5.1.2.Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estarem inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso).
5.1.3.Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentada e consularizado.
5.1.4.A proposta deverá conter correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações, inclusive notificações.
5.1.5.Valor unitário e anual dos lotes, bem como o valor total do lote**;**

5.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Termo de Referência.
5.2.1.1. Os valores que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
5.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
5.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

5.2.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
5.2.4.1. Valor Total do LOTE**:** R$ xxx,00 (indicar por extenso)
5.2.4.2. Valores unitário e mensal de cada LOTE: R$ xxx,00 (indicar por extenso)
5.2.4.3.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
5.2.4.4. É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
5.2.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.6. Serão admitidas propostas com preços diferentes para um mesmo item desde que:
a) O objeto seja realizado ou entregue em locais diferentes e para os quais seja possível mensurar a diferença em função desta condição;
b) Em função da forma e do local do acondicionamento do bem;
c) Por outros motivos, desde que justificados pelo demandante.
5.2.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.2.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.2.11.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.2.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
5.2.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.3.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO.**
5.3.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas do Termo de Referência com os preços dos serviços ofertados.
5.3.3. As propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas.
5.3.4. É indispensável o parecer técnico, que será emitido por setor técnico do órgão demandante, para os serviços especificados neste Termo de Referência, quando se tratar de objeto de alta complexidade.
5.3.5. A proposta de preços deverá estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do serviço.
5.3.6. **O licitante deverá consignar na proposta, o valor unitário, mensal e o valor total dos serviços para os quais deseja concorrer.**
5.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.3.8. Para aceitabilidade de preços unitários máximos serão utilizados os critérios abaixo:

5.3.10. A contratação posterior de item especifico constante de grupo de itens se dará mediante prévia pesquisa de preços a fim de demonstrar a vantajosidade.

5.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.4.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 h (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10).

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.Esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

6.15.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.17.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2. Empresas brasileiras;
6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

6.23. A contratação será definida como divisível, tornando necessário o parcelamento.
6.24. A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, o que amplia a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade, o que determina a escolha desta contratação.
6.24. Visando maior economicidade devido ao ganho de escala é que a Contratação deverá ser feita em Item.
6.25. Considerando também a perda para a Administração Pública em termos de Gestão das informações dos equipamentos, que contempla no objeto da contratação, caso a contratação seja pulverizada em muitos contratos diferentes. Situação que prejudicaria a gestão das informações sobre os equipamentos.
6.26.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.27.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.28.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.29.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sistema de Cadastramento Eletrônico:
7.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas) . (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4.6 deste Edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 24.748, de 5 de setembro de 2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.Da Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1 – Da Habilitação jurídica

8.2.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.2.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.2.1.3. Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.2.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

8.2.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.2.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.2.1.9. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.3 – Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.3.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;
8.2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

8.2.4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

8.2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica Operacional (Atestados da Empresa)

8.2.5.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.2.5.2. Para efeitos de comprovação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, considerar-se-á válido o atestado que demonstre a execução prévia e satisfatória de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos anuais estimados para os seguintes serviços críticos:

Guarda e gestão de acervo documental: Experiência na custódia de, pelo menos, 35.000 (trinta e cinco mil) caixas-arquivo padrão;

Guarda e conservação de bens e mobiliário: Experiência no armazenamento e gestão logística de, pelo menos, 1.000 m² (mil metros quadrados) de volume físico;

Digitalização de Documentos: Experiência em digitalização, com processamento OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), de no mínimo 3.000.000 (três milhões) de páginas;

Sistema GED (SaaS): Experiência no fornecimento, parametrização e suporte de Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos para controle de inventário físico e digital.

8.2.5.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no item 8.2.5.1., desde que os atestados refiram-se a serviços executados de forma concomitante ou em períodos sucessivos que demonstrem a capacidade operacional da empresa.

Da Qualificação Técnica Profissional

8.2.5.4. A licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente (como sócio, empregado ou mediante contrato de prestação de serviços civis), na data agendada para a entrega da proposta, um Responsável Técnico de nível superior com formação em Arquivologia, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou conselho de classe competente, em conformidade com a legislação vigente, caso se aplique.

8.2.5.5. Este profissional será o responsável técnico direto por orientar os processos de higienização, classificação arquivística, indexação de metadados e o expurgo seguro de documentos estabelecidos no Termo de Referência.

SEÇÃO IX – DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR/SLA)

9.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

9.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por representantes da Administração, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. A fiscalização terá livre acesso às instalações da Contratada (Galpão e Bureau) e ao sistema GED, para aferir a adequação dos serviços prestados, a segurança patrimonial do acervo e o rigoroso cumprimento dos prazos e normativas técnicas.

9.2. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

9.2.1. O pagamento mensal dos serviços prestados estará expressamente condicionado à avaliação de desempenho da Contratada, aferida por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

9.2.2. O descumprimento das metas de SLA ou a reincidência em infrações operacionais ensejará a aplicação de glosas (descontos) no valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar).

9.2.3. Constatada a quebra do IMR ou a ocorrência de infração, a Administração emitirá notificação à Contratada, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para apresentar justificativas.

9.2.4. Caso não haja manifestação no prazo estipulado ou as justificativas sejam julgadas improcedentes (salvo motivo de força maior devidamente comprovado), o processo de glosa será sumariamente aplicado sobre a fatura do período correspondente.

9.3. Dos Indicadores de Desempenho (SLA)

9.3.1. A avaliação contínua da prestação dos serviços guiar-se-á pelos seguintes indicadores primários:

9.3.1.1. Indicador 1 – Prazo de Atendimento Logístico e Arquivístico

9.3.1.1.1. Finalidade: Garantir o atendimento célere e a continuidade das atividades assistenciais e administrativas da FMS.

9.3.1.1.2. Meta a cumprir: Atender às solicitações ordinárias em até 48 horas e às solicitações de urgência (demandas médicas ou judiciais) em até 4 horas (via digital) ou 12 horas (via física).

9.3.1.1.3. Instrumento de medição: Relatórios de chamados extraídos do Sistema GED.

9.3.1.1.4. Mecanismo de cálculo e Glosa: Cada dia útil (ou fração) de atraso no atendimento do chamado ensejará uma glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado no mês para o respectivo item demandado.

9.3.1.2. Indicador 2 – Disponibilidade do Sistema GED (SaaS)

9.3.1.2.1. Finalidade: Assegurar a rastreabilidade e a pesquisa ininterrupta do acervo.

9.3.1.2.2. Meta a cumprir: Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) no período de aferição (mensal).

9.3.1.2.3. Instrumento de medição: Relatórios de uptime do sistema e registros da equipe de TI.

9.3.1.2.4. Mecanismo de cálculo e Glosa: Caso a disponibilidade seja inferior à meta, aplicar-se-á glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês correspondente ao licenciamento do software (Item 13) por cada 1% de indisponibilidade adicional.

9.4. Tabela de Discriminação de Grau de Ocorrências e Glosas Operacionais

9.4.1. O descumprimento de rotinas operacionais será classificado em graus de severidade, com aplicação direta de glosa sobre o montante global da fatura mensal, observando-se os seguintes parâmetros:

9.4.1.1. Grau 01 (Infrações Leves) – Glosa de 1% por ocorrência verificada:

9.4.1.1.1. Deixar de apresentar relatórios indispensáveis ou fornecer informações incompletas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4.1.1.2. Deixar de cumprir obrigações acessórias estipuladas no contrato e não previstas nos graus superiores.

9.4.1.2. Grau 02 (Infrações Médias) – Glosa de 3% por ocorrência verificada:

9.4.1.2.1. Deixar de substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após notificação formal, empregado que dificulte a fiscalização, apresente conduta inconveniente ou baixa produtividade.

9.4.1.2.2. Apresentar informações comprovadamente inverídicas nos relatórios mensais de execução.

9.4.1.3. Grau 03 (Infrações Gravíssimas) – Glosa de 5% por ocorrência verificada:

9.4.1.3.1. Destruir, extraviar ou danificar documentos, caixas-arquivo ou bens patrimoniais por negligência, imperícia, imprudência ou dolo (sujeitando a Contratada, adicionalmente, à reparação civil e penal).

9.4.1.3.2. Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato ou determinados pela Fiscalização sem motivo justificado.

9.4.1.3.3. Manter nas instalações ou na execução dos serviços empregado sem a qualificação exigida, ou descumprir normas obrigatórias de segurança do trabalho.

SEÇÃO X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

14.133, de 2021.

10.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

10.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contração original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQULÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços.

11.1.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

11.1.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA

12.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

12.3. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;
b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS). X.4. Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

12.4. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).

SEÇÃO XIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:

13.2.1. Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.2. Multa por descumprimento de SLA: de 1% (um por cento) por dia de indisponibilidade de equipamento além do prazo de atendimento estipulado no Termo de Referência, calculada sobre o valor da fatura mensal do equipamento inoperante, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal.

13.2.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis para a substituição de equipamento inoperante autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

13.2.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

13.2.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.2.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.7.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: processoeletronico@pmt.pi.gov.br.

SEÇÃO XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **sarahdcpfms@gmail.com**.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVI - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Da Medição e Aferição dos Serviços
16.1.1. A medição dos serviços prestados será realizada com periodicidade mensal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.
16.1.2. Até ao 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar à fiscalização o Relatório Mensal de Execução, extraído do próprio sistema GED, contendo o extrato detalhado dos quantitativos armazenados (m³ de mobiliário e quantidade de caixas-arquivo) e dos serviços logísticos, de digitalização e de arquivologia efetivamente demandados e executados no período.
16.1.3. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferir o relatório, confrontando os dados apresentados com os registros do sistema e as ordens de serviço emitidas.
16.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo
16.2.1. Os serviços serão recebidos:
16.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando da entrega do Relatório Mensal de Execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

16.2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de atesto na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço executado e consequente aceitação, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, descontando-se eventuais glosas decorrentes da aplicação do IMR.

16.3. Das Condições de Pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (atesto) da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para a conta corrente indicada pela Contratada.

16.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em estrita observância aos valores unitários fixados no contrato e às quantidades atestadas pela fiscalização.

16.3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal, laboral e previdenciária atualizadas.

16.3.4. Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Das Obrigações da Contratante (Fundação Municipal de Saúde - FMS)

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

17.1.3. Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários para a execução dos serviços, permitindo o ingresso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências da FMS para a coleta e entrega de acervos e bens.

17.1.4. Fornecer à Contratada as diretrizes arquivísticas institucionais, especialmente a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) aplicável à área da saúde, bem como autorizar formalmente qualquer expurgo ou fragmentação de papéis.

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após a devida atestação da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.6. Notificar a Contratada por escrito sobre a aplicação de qualquer sanção ou glosa administrativa, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Das Obrigações da Contratada

17.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, alocando os equipamentos, materiais (caixas, lacres, EPIs) e a infraestrutura tecnológica (Software GED) adequados.

17.2.2. Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a FMS.

17.2.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular dos serviços, responsabilizando-se civil e penalmente por eventuais extravios ou danos ao acervo documental e patrimonial da FMS.

17.2.5. Substituir, em até 01 (um) dia útil após notificação da FMS, qualquer profissional de sua equipe cuja conduta, postura ou capacidade técnica seja considerada inadequada pela fiscalização.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

17.2.6. Cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo absoluto sobre o conteúdo dos processos, prontuários médicos e dados pessoais a que tiver acesso durante a prestação dos serviços (guarda, digitalização ou indexação), sendo vedado o compartilhamento, cópia não autorizada ou comercialização de qualquer informação.

17.2.7. Manter a disponibilidade do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SaaS) nos parâmetros exigidos, garantindo a segurança cibernética e a integridade do banco de dados e dos backups das imagens digitalizadas.

17.2.8. Apresentar mensalmente à fiscalização da FMS os relatórios de execução detalhados, contendo o extrato de movimentações, o volume de bens/documentos armazenados e as métricas de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

17.2.9. De acordo com a Nota Técnica Nº 03/2020, de 11 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), considera-se em seu inciso I, do art. 2º, que: "Solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações. "

17.2.10. Com base nesta definição, o entendimento sobre a conceituação apresentada fundamenta-se na integração de bens e serviços, com o objetivo de alcançar os resultados pretendidos pela contratante.

17.2.11. Uma solução de TI engloba todos os elementos necessários para alcançar os objetivos da contratação, atendendo plenamente à necessidade que a motivou. Assim, pode-se afirmar que a contratação em questão constitui uma solução integrada de tecnologia, abrangendo:

17.2.11.1. O fornecimento de serviços tecnológicos, tanto de forma presencial quanto remota ao cliente.

17.2.11.2. Gerenciamento eficiente e contínuo dos serviços executados.

17.2.11.3. Essa abordagem integrada assegura a unicidade técnica, a compatibilidade entre os componentes e a otimização dos resultados esperados.

17.2.11.4. A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 13 da NT Nº 03/2020 do TCE-PI, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

SESSÃO XVIII - CONDIÇOES ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

18.2.1.1 "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

SEÇÃO XIX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

19.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contração original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.4. É facultado à Administração, nos termos do art. 59, §2º e art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica - AJU-FMS e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 25.627/24 e demais legislação vigente.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes da aplicação deste Termo de Referência.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
ANEXO IV: DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ANEXO VIII:. MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO

Teresina (PI), 28 de junlo de 2026.

IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Das Condições Gerais da Contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de guarda, conservação e gestão integrada e segura de bens patrimoniais (guarda-móveis) e de acervo documental, compreendendo as rotinas de arquivologia, organização, indexação, acondicionamento, pesquisa, disponibilização e transporte físico, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.1.2. A prestação dos serviços deverá garantir a integridade física, sigilo, rastreabilidade e a rápida recuperação das informações e dos bens armazenados, em instalações providas de sistemas adequados de segurança patrimonial, prevenção contra incêndios, controle de pragas e climatização apropriada para a preservação de suportes documentais e mobiliários.

1.1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço contínuo essencial à manutenção das atividades administrativas do órgão.

1.2. Do Regime de Execução

1.2.1. A prestação dos serviços dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a remuneração da Contratada estará estritamente vinculada à quantidade de bens efetivamente armazenados e aos serviços de logística sob demanda realizados no período de faturamento.

1.3. Da Classificação dos Serviços Comuns e Bem de Luxo

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e práticas usuais de mercado, justificando a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

1.3.2. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, declara-se que os serviços a serem contratados, bem como os insumos e materiais necessários à sua execução (tais como embalagens, caixas-arquivo, pallets, softwares e estantes), possuem qualidade comum e estritamente dimensionada para atender às necessidades institucionais de guarda e conservação patrimonial e documental.

1.3.3. Fica expressamente vedada a utilização ou o faturamento de qualquer material, equipamento ou serviço que apresente características de ostentação, opulência ou que seja superior à qualidade necessária para cumprir a finalidade a que se destina, não se enquadrando, portanto, como artigo ou serviço de luxo.

1.4. Da Natureza do Serviço

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, enquadrando-se nas disposições do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A caracterização da continuidade decorre da essencialidade ininterrupta da guarda, preservação, rastreabilidade e gestão do acervo documental (incluindo prontuários, processos administrativos e licitatórios) e patrimonial, sendo estes imprescindíveis para a manutenção das atividades finalísticas e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

1.4.3. A interrupção da prestação destes serviços comprometeria gravemente a segurança das informações, o atendimento a demandas de órgãos de controle, a integridade do patrimônio público e o andamento regular da máquina administrativa, justificando a necessidade de contratação com vigência prolongada.

1.5. Das Condições Gerais da Relação de Trabalho

1.5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

1.5.2. Toda e qualquer orientação ou demanda operacional da fiscalização do contrato deverá ser dirigida exclusivamente ao preposto ou responsável técnico indicado pela Contratada.

1.6. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI

1.6.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve observar, sempre que possível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas a promover o desenvolvimento municipal, regional, local e nacional, seguindo as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.2. Nesse contexto, o inciso I do art. 48 da referida Lei Complementar estabelece limite expresso para a realização de processo licitatório exclusivo, restringindo-o às contratações cujo valor estimado não ultrapasse o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6.3. Ademais, para os certames com montante superior a R$ 80.000,00, o inciso III do mesmo artigo determina que deverá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratações cujo objeto seja a aquisição de bens de natureza divisível.

1.6.4. Considerando que a presente licitação possui valor global estimado superior ao limite legalmente estabelecido para disputa exclusiva, e que o objeto deste certame não se enquadra como aquisição de bens divisíveis, mas sim como prestação de serviços contínuos e integrados (abrangendo guarda física, logística, arquivologia e solução de software GED), não se mostra técnica e juridicamente viável o parcelamento do objeto. Por conseguinte, resta justificada a não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação específica.

1.7. Da Justificativa de Inviabilidade de Exigência de Critérios Específicos de Sustentabilidade

1.7.1. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e ao dever de justificabilidade na fase preparatória, registra-se que este Termo de Referência não estabelece critérios específicos ou restritivos de sustentabilidade ambiental como requisitos de habilitação ou de execução do objeto.

1.7.2. A não exigência de certificações ambientais exclusivas ou de critérios ecológicos diferenciados fundamenta-se na necessidade de assegurar a ampla competitividade do certame e evitar o direcionamento da licitação. O objeto demanda instalações de grande porte (galpão para guarda de até 70.000 caixas-arquivo e 2.000 m³ de mobiliários), um segmento de mercado com restrito número de competidores aptos no âmbito regional. A imposição de exigências ecológicas de elevado rigor técnico (tais como certificações de construção verde ou frotas de transporte exclusivamente elétricas/híbridas) geraria barreiras de entrada intransponíveis, com risco iminente de licitação deserta ou fracassada, comprometendo o interesse público.

1.7.3. Não obstante, o objeto contempla indiretamente práticas sustentáveis obrigatórias em sua execução, tais como:

a) Destinação Ecológica de Resíduos: a exigência expressa de que os resíduos resultantes do expurgo seguro de documentos (item 5.3) tenham destinação final ecologicamente correta (reciclagem industrial do papel triturado), com emissão do respectivo Certificado de Eliminação;

b) Eficiência Digital: a digitalização em larga escala (estimada em 6.000.000 de páginas) e a adoção de sistema GED SaaS eliminam progressivamente a geração futura de documentos em papel, reduzindo o consumo de insumos de escritório no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, adota-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos.

2.2. Do Critério de Julgamento

2.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global, em conformidade com o inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. A escolha deste critério justifica-se por ser o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as métricas de desempenho já estão rigorosamente estabelecidos neste instrumento e em seus anexos, restando a competição pautada estritamente na vantagem econômica.

2.3. Do Não Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

2.3.1. Afasta-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3.2. A natureza da guarda de acervo documental e de bens patrimoniais exige a alocação permanente de espaço físico segregado, climatizado e seguro, bem como a implantação de um sistema unificado de rastreabilidade. Tais características configuram uma necessidade ininterrupta e contínua do órgão, incompatível com a lógica de contratações futuras, eventuais e fracionadas inerentes ao SRP.
2.3.3. Ademais, a fragmentação da guarda de arquivos e móveis entre diferentes fornecedores ao longo do tempo (risco inerente ao SRP) geraria grave insegurança para o patrimônio e para a integridade das informações, além de inviabilizar a padronização e o controle logístico por parte da Administração.
2.4. Do Modo de Disputa
2.4.1. O modo de disputa adotado será o Aberto e Fechado, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, por ser o rito compatível com a modalidade Pregão e com o critério de julgamento de menor preço.
2.4.2. A adoção deste modo justifica-se por estimular a competitividade entre os licitantes na fase de lances públicos (aberta) e garantir a obtenção da proposta definitiva mais vantajosa para a Administração na etapa de lances sigilosos (fechada).
2.5. Do Conteúdo da Proposta
2.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (ou em formato digital equivalente no sistema), datada, assinada por seu representante legal, e deverá conter, obrigatoriamente:
a) Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
b) Correio eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos para eventuais comunicações e notificações oficiais;
c) Preço Global e os respectivos Preços Unitários de todos os itens exigidos, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, embalagens, licenciamento de software e quaisquer outras despesas operacionais que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
d) Descrição clara e detalhada da solução ofertada, em estrita consonância com as especificações de infraestrutura e tecnologia estipuladas neste Termo de Referência.
2.5.2. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total (global), prevalecerá o unitário; e, se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
2.6. Dos Critérios de Aceitação da Proposta
2.6.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.
2.6.2. As propostas que não estiverem em conformidade com as exigências legais, quantitativas e técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos serão desclassificadas.
2.6.3. A aceitação final da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar estará condicionada à emissão de parecer técnico favorável, após a realização da Vistoria Técnica (Prova de Conceito) nas instalações da empresa e no sistema GED, conforme estabelecido no Tópico 4 deste Termo de Referência.
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) presente no processo de número 00045.040394/2025-48, que demonstrou a inviabilidade da execução direta do serviço e a necessidade iminente de adoção de uma solução especializada de mercado.
3.2. A contratação fundamenta-se, primordialmente, na urgência de liberação de áreas hospitalares e administrativas atualmente ocupadas por arquivos mortos e depósitos de bens inservíveis ou ociosos. A desocupação desses espaços físicos é medida imperativa visando a ampliação de leitos e a expansão da infraestrutura destinada ao atendimento assistencial direto ao cidadão pela Fundação Municipal de Saúde (FMS).
3.3. Somado à questão espacial, a manutenção desse crescente volume de documentos (prontuários, processos administrativos e licitatórios) nas instalações da FMS gera alto risco de deterioração do histórico institucional por fatores biológicos (pragas) e físicos (umidade e incêndios), dada a ausência de infraestrutura predial com rigor arquivístico.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

3.4. Outrossim, a solução contratada proporcionará a modernização do acesso à informação via digitalização com Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR). Essa atualização tecnológica é indispensável para superar a morosidade das buscas manuais, garantindo a rápida localização, indexação e recuperação de documentos críticos, conferindo a agilidade necessária para atender prontamente às demandas judiciais, requisições de órgãos de controle e necessidades assistenciais diárias da FMS.

3.5. Portanto, a terceirização contínua da guarda física aliada à gestão documental digital revela-se a medida mais vantajosa, econômica e eficiente para assegurar a preservação do patrimônio público, o cumprimento da legislação arquivística de saúde e a melhoria direta na capacidade de atendimento hospitalar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (GALPÃO E ARQUIVO)

4.1. Quadro Resumo de Serviços e Quantitativos

4.1.1. Os serviços contínuos a serem contratados, com suas respectivas unidades de medida (CATSER) e quantitativos totais estimados para o período de 12 (doze) meses, estão descritos na tabela a seguir:

Lote	Descrição dos Serviços	CATSER	Código e-governe	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
1.1	Transferência de bens diversos	14591	50713	m³	2.000	443,33	886.660,00
1.2	Transferência ordenada de acervos	15407	48807	Caixa	70.000	25,80	1.806.000,00
1.3	Guarda de bens diversos (12 meses)	14591	50743	m³	2.000	81,45	162.900,00
1.4	Guarda de documentos (Custódia 12m)	15407	50744	Cx	70.000	2,66	186.200,00
1.5	Classificação Técnica Arquivística	15407	50745	Cx	70.000	62,44	4.370.800,00
1.6	Higienização de documentos	15407	48811	Cx	70.000	30,00	2.100.000,00
1.7	Organização e acondicionamento	15407	50746	Cx	70.000	29,15	2.040.500,00
1.8	Pesquisa e consulta de itens	15407	48812	Un	4.800	27,24	130.752,00
1.9	Digitalização A4 e A3 (com OCR)	11592	50747	Pág	6.000.000	0,31	1.860.000,00
1.10	Bureau de serviços (Unid. Operacional)	15407	50748	Mês	12	19.066,38	228.796,56
1.11	Indexação de metadados	11592	48815	Doc	60.000	7,30	438.000,00
1.12	Expurgo seguro de documentos	19658	50749	cx.	120.000	27,78	3.333.600,00
1.13	Software SaaS (Licenciamento GED)	27502	50750	Lic	1	334.480,00	334.480,00
1.14	Suporte Técnico e Manutenção	16551	50751	Mês	12	5.088,42	61.061,04
	TOTAL						R$ 17.939.749,60

4.2. Da Infraestrutura Predial e Armazenamento

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

4.2.1. As instalações físicas (galpões) da Contratada deverão ser construídas em alvenaria, com cobertura que garanta total proteção contra intempéries, goteiras e infiltrações.
4.2.2. O piso deve ter capacidade de suporte de carga compatível com o peso do volume de bens e estantes deslizantes ou fixas necessárias para comportar as 70.000 (setenta mil) caixas-arquivo e os 2.000 m² de mobiliários previstos.
4.2.3. O local de guarda não poderá estar situado em áreas com histórico ou risco iminente de alagamentos, inundações ou desmoronamentos.
4.2.4. O acervo documental e os bens da FMS deverão ser armazenados em área segregada (física ou logicamente por meio de endereçamento no sistema), não podendo ser misturados com acervos de outros clientes da Contratada.
4.3. Da Segurança Patrimonial
4.3.1. O local deve contar com monitoramento por Câmeras de Circuito Fechado de TV (CFTV) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e retenção de imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias.
4.3.2. Deve haver controle rigoroso de acesso físico ao local de guarda, restrito apenas a funcionários autorizados da Contratada e à equipe de fiscalização da FMS.
4.4. Da Prevenção e Combate a Incêndio
4.4.1. As instalações devem possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Aprovação válido e atualizado, específico para a atividade de depósito/guarda de documentos e móveis.
4.5. Das Condições Ambientais e Controle de Pragas
4.5.1. Os ambientes de guarda de documentos devem possuir ventilação e controle de umidade e temperatura adequados para inibir a proliferação de fungos, traças, cupins e roedores, garantindo a preservação dos suportes de papel a longo prazo.
4.6. Da Vistoria Técnica (Prova de Conceito)
4.6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será submetida a uma vistoria técnica em suas instalações físicas (galpão/bureau) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
4.6.2. A vistoria visa validar in loco o cumprimento de todas as exigências de infraestrutura, capacidade de armazenamento, condições de segurança patrimonial e ambiental descritas neste tópico, bem como a infraestrutura tecnológica para a execução dos serviços de gestão documental.
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LOGÍSTICOS E ARQUIVÍSTICOS
5.1. Da Transferência de Bens e Acervos
5.1.1. A transferência inicial e as coletas sob demanda deverão ser executadas pela Contratada, que fornecerá toda a mão de obra, veículos baú fechados, equipamentos de movimentação e materiais de embalagem necessários.
5.1.2. Durante o transporte, a Contratada é integralmente responsável pela integridade física e sigilo das informações, devendo utilizar lacres de segurança numerados nas caixas-arquivo.
5.1.3. A transferência ordenada exige a manutenção da exata ordem cronológica, alfabética ou numérica em que os documentos se encontram no órgão de origem.
5.2. Do Tratamento Técnico Arquivístico e Acondicionamento
5.2.1. Todo o acervo documental deverá passar por higienização mecânica prévia à guarda, visando a remoção de sujidades, poeira, fungos e a retirada de elementos metálicos oxidáveis (clipes, grampos), substituindo-os por prendedores plásticos.
5.2.2. A classificação e organização deverão seguir a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) da área da saúde.
5.2.3. O acondicionamento dar-se-á em caixas-arquivo de papelão ondulado kraft, com tratamento anti-umidade, padronizadas e etiquetadas com código de barras/QR Code para rastreabilidade lógica.
5.3. Do Expurgo Seguro de Documentos
5.3.1. A fragmentação de documentos (expurgo) só poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da FMS, em nível de segurança que impossibilite a reconstituição (padrão P-4 ou superior). A Contratada deverá emitir o "Termo e Certificado de Eliminação" e a destinação ecológica dos resíduos.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE (GED)

6.1. Do Software SaaS e Licenciamento

6.1.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) na modalidade SaaS (Software as a Service), acessível via web, com disponibilidade operacional de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.1.2. O sistema deverá possuir controle de acesso por perfis de usuário, trilha de auditoria (logs de quem acessou, modificou ou solicitou um documento) e protocolo de segurança criptografado (HTTPS).

6.2. Da Digitalização com OCR e Indexação

6.2.1. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados (formatos A4 e A3) com resolução mínima de 300 DPI, legíveis e sem distorções.

6.2.2. A digitalização deverá, obrigatoriamente, incluir o processamento de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), gerando arquivos no formato PDF/A pesquisável, permitindo a busca textual do conteúdo de prontuários e processos.

6.2.3. A indexação consistirá no cadastramento dos metadados básicos no sistema (ex: nome do paciente, número do processo, data, assunto), garantindo a rápida localização lógica das informações.

6.3. Da Pesquisa, Consulta e Bureau de Serviços

6.3.1. O Bureau de Serviços consistirá na estrutura operacional fornecida pela Contratada para recepcionar, processar e atender às demandas diárias de pesquisa, consulta e digitalização requeridas pela FMS.

6.3.2. O Suporte Técnico deverá estar disponível em horário comercial para resolução de incidentes no sistema e auxílio aos usuários da FMS na extração de relatórios e controle do inventário físico e digital.

7. DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR/SLA)

7.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

7.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por representantes da Administração, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. A fiscalização terá livre acesso às instalações da Contratada (Galpão e Bureau) e ao sistema GED, para aferir a adequação dos serviços prestados, a segurança patrimonial do acervo e o rigoroso cumprimento dos prazos e normativas técnicas.

7.2. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

7.2.1. O pagamento mensal dos serviços prestados estará expressamente condicionado à avaliação de desempenho da Contratada, aferida por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2.2. O descumprimento das metas de SLA ou a reincidência em infrações operacionais ensejará a aplicação de glosas (descontos) no valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar).

7.2.3. Constatada a quebra do IMR ou a ocorrência de infração, a Administração emitirá notificação à Contratada, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para apresentar justificativas.

7.2.4. Caso não haja manifestação no prazo estipulado ou as justificativas sejam julgadas improcedentes (salvo motivo de força maior devidamente comprovado), o processo de glosa será sumariamente aplicado sobre a fatura do período correspondente.

7.3. Dos Indicadores de Desempenho (SLA)

7.3.1. A avaliação contínua da prestação dos serviços guiar-se-á pelos seguintes indicadores primários:

7.3.1.1. Indicador 1 – Prazo de Atendimento Logístico e Arquivístico

a) Finalidade: garantir o atendimento célere e a continuidade das atividades assistenciais e administrativas da FMS.

b) Meta a cumprir: atender às solicitações ordinárias em até 48 horas e às solicitações de urgência (demandas médicas ou judiciais) em até 4 horas (via digital) ou 12 horas (via física).c) Instrumento de medição: relatórios de chamados extraídos do Sistema GED.

d) Mecanismo de cálculo e glosa: cada dia útil (ou fração) de atraso no atendimento do chamado ensejará uma glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado no mês para o respectivo item demandado.

7.3.1.2. Indicador 2 – Disponibilidade do Sistema GED (SaaS)

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

a) Finalidade: assegurar a rastreabilidade e a pesquisa ininterrupta do acervo.

b) Meta a cumprir: disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) no período de aferição (mensal).

c) Instrumento de medição: relatórios de uptime do sistema e registros da equipe de TI.

d) Mecanismo de cálculo e glosa: caso a disponibilidade seja inferior à meta, aplicar-se-á glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês correspondente ao licenciamento do software (Item 1.13) por cada 1% de indisponibilidade adicional.

7.4. Tabela de Discriminação de Grau de Ocorrências e Glosas Operacionais

7.4.1. O descumprimento de rotinas operacionais será classificado em graus de severidade, com aplicação direta de glosa sobre o montante global da fatura mensal, observando-se os seguintes parâmetros:

7.4.1.1. Grau 01 (Infrações Leves) – Glosa de 1% por ocorrência verificada:

a) Deixar de apresentar relatórios indispensáveis ou fornecer informações incompletas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Deixar de cumprir obrigações acessórias estipuladas no contrato e não previstas nos graus superiores.

7.4.1.2. Grau 02 (Infrações Médias) – Glosa de 3% por ocorrência verificada:

a) Deixar de substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após notificação formal, empregado que dificulte a fiscalização, apresente conduta inconveniente ou baixa produtividade;

b) Apresentar informações comprovadamente inverídicas nos relatórios mensais de execução.

7.4.1.3. Grau 03 (Infrações Gravíssimas) – Glosa de 5% por ocorrência verificada:

a) Destruir, extraviar ou danificar documentos, caixas-arquivo ou bens patrimoniais por negligência, imperícia, imprudência ou dolo (sujeitando a Contratada, adicionalmente, à reparação civil e penal);

b) Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato ou determinados pela Fiscalização sem motivo justificado;

c) Manter nas instalações ou na execução dos serviços empregado sem a qualificação exigida, ou descumprir normas obrigatórias de segurança do trabalho.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição e Aferição dos Serviços

8.1.1. A medição dos serviços prestados será realizada com periodicidade mensal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

8.1.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar à fiscalização o Relatório Mensal de Execução, extraído do próprio sistema GED, contendo o extrato detalhado dos quantitativos armazenados (m^3 de mobiliário e quantidade de caixas-arquivo) e dos serviços logísticos, de digitalização e de arquivologia efetivamente demandados e executados no período.

8.1.3. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferir o relatório, confrontando os dados apresentados com os registros do sistema e as ordens de serviço emitidas.

8.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

8.2.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando da entrega do Relatório Mensal de Execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de atesto na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço executado e consequente aceitação, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, descontando-se eventuais glosas decorrentes da aplicação do IMR.

8.3. Das Condições de Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, processado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado junto à instituição financeira oficial do Município de Teresina, o Banco do Brasil.

8.3.2. A diretriz para utilização e manutenção de conta bancária no Banco do Brasil para o recebimento dos pagamentos está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06 de maio de 2026.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

8.3.3. A realização do pagamento mediante crédito em conta bancária de outra instituição financeira, não vinculada ao Banco do Brasil, somente será admitida em situações excepcionais que sejam devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.
8.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em estrita observância aos valores unitários fixados no contrato e às quantidades atestadas pela fiscalização.
8.3.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal, laboral e previdenciária atualizadas.
8.3.6. Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.
9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Das Obrigações da Contratante (Fundação Municipal de Saúde – FMS)
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
9.1.3. Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários para a execução dos serviços, permitindo o ingresso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências da FMS para a coleta e entrega de acervos e bens.
9.1.4. Fornecer à Contratada as diretrizes arquivísticas institucionais, especialmente a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) aplicável à área da saúde, bem como autorizar formalmente qualquer expurgo ou fragmentação de papéis.
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após a devida atestação da Nota Fiscal/Fatura.
9.1.6. Notificar a Contratada por escrito sobre a aplicação de qualquer sanção ou glosa administrativa, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
9.2. Das Obrigações da Contratada
9.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, alocando os equipamentos, materiais (caixas, lacres, EPIs) e a infraestrutura tecnológica (Software GED) adequados.
9.2.2. Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a FMS.
9.2.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular dos serviços, responsabilizando-se civil e penalmente por eventuais extravios ou danos ao acervo documental e patrimonial da FMS.
9.2.5. Substituir, em até 01 (um) dia útil após notificação da FMS, qualquer profissional de sua equipe cuja conduta, postura ou capacidade técnica seja considerada inadequada pela fiscalização.
9.2.6. Cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo absoluto sobre o conteúdo dos processos, prontuários médicos e dados pessoais a que tiver acesso durante a prestação dos serviços (guarda, digitalização ou indexação), sendo vedado o compartilhamento, cópia não autorizada ou comercialização de qualquer informação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

9.2.7. Manter a disponibilidade do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SaaS) nos parâmetros exigidos, garantindo a segurança cibernética e a integridade do banco de dados e dos backups das imagens digitalizadas.

9.2.8. Apresentar mensalmente à fiscalização da FMS os relatórios de execução detalhados, contendo o extrato de movimentações, o volume de bens/documentos armazenados e as métricas de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. Da Habilitação Jurídica

10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do governo.

10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a sede.

10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial ou sucursal no Registro correspondente onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

10.1.9. Agricultor familiar ou Produtor Rural: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme legislação vigente aplicável.

10.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.11. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no CPF, conforme o caso.

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.2.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva.

10.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante (para pessoa física ou sociedade simples) e Certidão negativa de falência (para pessoas jurídicas), nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

10.3.2. Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (anos de 2024 e 2025, ressalvados os prazos legais de transmissão da ECD ao SPED para o exercício vigente).
10.3.3. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados por cópia registrada na Junta Comercial, publicação em Diário Oficial, livro Diário autenticado ou extraídos do SPED.
10.3.4. Comprovação, para cada um dos dois últimos exercícios sociais, de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). A demonstração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), aplicando-se as seguintes fórmulas:
a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
10.3.5. Possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio do balanço patrimonial do último exercício social.
10.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.3.7. O licitante deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, sob pena de inabilitação.
10.4. Da Qualificação Técnica Operacional (Atestados da Empresa)
10.4.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
10.4.2. Para efeitos de comprovação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, considerar-se-á válido o atestado que demonstre a execução prévia e satisfatória de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos anuais estimados para os seguintes serviços críticos:
a) Guarda e gestão de acervo documental: experiência na custódia de, pelo menos, 35.000 (trinta e cinco mil) caixas-arquivo padrão;
b) Guarda e conservação de bens e mobiliário: experiência no armazenamento e gestão logística de, pelo menos, 1.000 m² (mil metros quadrados) de volume físico;
c) Digitalização de Documentos: experiência em digitalização, com processamento OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), de no mínimo 3.000.000 (três milhões) de páginas;
d) Sistema GED (SaaS): experiência no fornecimento, parametrização e suporte de Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos para controle de inventário físico e digital.
10.4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 10.4.2, desde que os atestados refiram-se a serviços executados de forma concomitante ou em períodos sucessivos que demonstrem a capacidade operacional da empresa.
10.5. Da Qualificação Técnica Profissional
10.5.1. A licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente (como sócio, empregado ou mediante contrato de prestação de serviços civis), na data agendada para a entrega da proposta, um Responsável Técnico de nível superior com formação em Arquivologia, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou conselho de classe competente, em conformidade com a legislação vigente, caso se aplique.
10.5.2. Este profissional será o responsável técnico direto por orientar os processos de higienização, classificação arquivística, indexação de metadados e o expurgo seguro de documentos estabelecidos no Tópico 6 deste Termo de Referência.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços.

11.2. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

11.3. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

a) R = Valor do reajuste procurado;

b) V = Valor contratual a ser reajustado;

c) $I^º$ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

d) I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA

12.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

12.3. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");
c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS).
12.4. Em conformidade com o art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.
12.5. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (art. 46 da LC 214/2025).
13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 13.1, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.4. Multa:
a) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Multa por descumprimento de SLA: de 1% (um por cento) por dia de indisponibilidade de equipamento além do prazo de atendimento estipulado no Termo de Referência, calculada sobre o valor da fatura mensal do equipamento inoperante, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;
c) Multa compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis para a substituição de equipamento inoperante autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Da Estimativa de Preços

14.1.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado no valor total de R$ 17.939.749,60 (dezessete milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e está em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo consultas a painéis de preços, contratações similares de outros entes públicos e propostas de fornecedores.
14.1.2. A memória de cálculo, a tabela de composição de custos e o Valor Global Estimado encontram-se detalhados em documento anexo aos autos do processo administrativo, podendo possuir caráter sigiloso até a abertura das propostas, a critério da Administração, conforme o art. 24 da referida lei.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

14.2. Da Adequação Orçamentária

14.2.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria da Fundação Municipal de Saúde de Teresina (FMS), cujos códigos de classificação institucional, funcional programática e de natureza de despesa foram indicados pelo setor financeiro competente previamente à assinatura do respectivo contrato.

14.2.2. Despesa:

a) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

b) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

14.2.3. Unidade: 001 – Fundação Municipal de Saúde.

a) Ação Programática: 2.114 – Administração da FMS.

14.2.4. Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.

a) Ação Programática: 2.448 – Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais;

b) Ação Programática: 2.570 – Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina;

c) Ação Programática: 2.572 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

d) Ação Programática: 4.072 – Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde;

e) Ação Programática: 4.133 – Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada – Rede Própria.

14.2.5. Fontes de Recursos:

a) 1600115 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

b) 1659119 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Serviços de Saúde.

Documento assinado eletronicamente por **Cleonildo Nunes de Macedo**, **Gerente de Tecnologia da Informação - GTI/FMS**, em 17/07/2026, às 09:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 17/07/2026, às 14:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15953954** e o código CRC **03588D8C**.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A:
A/C: Sr.

Prezado Coordenador, apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
01	1.1	Transferência de bens diversos	m3	2.000	R$ 443,33	R$ 886.660,00
	2.2	Transferência ordenada de acervos	Caixa	70.000	R$ 25,80	R$ 1.806.000,00
	1.3	Guarda de bens diversos (12 meses)	m3	2.000	R$ 81,45	R$ 162.900,00
	1.4	Guarda de documentos (Custódia 12m)	Cx	70.000	R$ 2,66	R$ 186.200,00
	1.5	Classificação Técnica Arquivística	Cx	70.000	R$ 62,44	R$ 4.370.800,00
	1.6	Higienização de documentos	Cx	70.000	R$ 30,00	R$ 2.100.000,00

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
	1.7	Organização e acondicionamento	Cx	70.000		
	1.8	Pesquisa e consulta de itens	Un	4.800		
	1.9	Digitalização A4 e A3 (com OCR)	Pág	6.000.000		
	1.10	Bureau de serviços (Unid. Operacional)	Mês	12		
	1. 11	Indexação de metadados	Doc	60.000		
	1.12	Expurgo seguro de documentos	cx.	120.000		
	1.13	Software SaaS (Licenciamento GED)	Lic	1		
	1. 14	Suporte Técnico e Manutenção	Mês	12		

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
VALOR TOTAL						

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela."

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2.Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico. (prazo não inferior a 90 (noventa) dias).

3. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____CNPJ: Endereço:_____

Tel/Fax: _____E-mail: _____

CEP: _____Cidade: UF: _____

Banco: Agência: C/C: _____

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Local /Data: _____

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

MODELO DE DECLARAÇÃO
FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

_____
Representante Legal

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO IV

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX , DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2025 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº____/___, Processo n°____/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimentolicitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibirfraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar oudissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimentolicitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento devantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificaçõesou prorrogações de contratos

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatórioda licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebradoscom a administração pública;

IV– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.040394/2025-48 – GTI/FMS

Pregão Eletrônico Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Teresina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOM* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de guarda, conservação e gestão integrada e segura de bens patrimoniais (guarda-móveis) e de acervo documental, compreendendo as rotinas de arquivologia, organização, indexação, acondicionamento, pesquisa, disponibilização e transporte físico**, por meio de Pregão Eletrônico.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: os serviços contínuos a serem contratados consistem em:

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
01	1.1	Transferência de bens diversos	m3	2.000	R$ 443,33	R$ 886.660,00
	2.2	Transferência ordenada de acervos	Caixa	70.000	R$ 25,80	R$ 1.806.000,00

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
	1.3	Guarda de bens diversos (12 meses)	m3	2.000	R$ 81,45	R$ 162.900,00
	1.4	Guarda de documentos (Custódia 12m)	Cx	70.000	R$ 2,66	R$ 186.200,00
	1.5	Classificação Técnica Arquivística	Cx	70.000	R$ 62,44	R$ 4.370.800,00
	1.6	Higienização de documentos	Cx	70.000	R$ 30,00	R$ 2.100.000,00
	1.7	Organização e acondicionamento	Cx	70.000		
	1.8	Pesquisa e consulta de itens	Un	4.800		
	1.9	Digitalização A4 e A3 (com OCR)	Pág	6.000.000		
	1.10	Bureau de serviços (Unid. Operacional)	Mês	12		

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

LOTE	ITEM	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R$)	Total (R$)
	1. 11	Indexação de metadados	Doc	60.000		
	1.12	Expurgo seguro de documentos	cx.	120.000		
	1.13	Software SaaS (Licenciamento GED)	Lic	1		
	1. 14	Suporte Técnico e Manutenção	Mês	12		
VALOR TOTAL						

1.1.2. Das Especificações Técnicas das Instalações Físicas (Galpão e Arquivo)

1.1.2.1. Da Infraestrutura Predial e Armazenamento.

As instalações físicas (galpões) da Contratada deverão ser construídas em alvenaria, com cobertura que garanta total proteção contra intempéries, goteiras e infiltrações.

O piso deve ter capacidade de suporte de carga compatível com o peso do volume de bens e estantes deslizantes ou fixas necessárias para comportar as 70.000 (setenta mil) caixas-arquivo e os 2.000 m² de mobiliários previstos.

O local de guarda não poderá estar situado em áreas com histórico ou risco iminente de alagamentos, inundações ou desmoronamentos.

O acervo documental e os bens da FMS deverão ser armazenados em área segregada (física ou logicamente por meio de endereçamento no sistema), não podendo ser misturados com acervos de outros clientes da Contratada.

1.1.2.2. Da Segurança Patrimonial

O local deve contar com monitoramento por Câmeras de Circuito Fechado de TV (CFTV) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com gravação e retenção de imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Deve haver controle rigoroso de acesso físico ao local de guarda, restrito apenas a funcionários autorizados

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

da Contratada e à equipe de fiscalização da FMS.

1.1.2.3. Da Prevenção e Combate a Incêndio

As instalações devem possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Aprovação válido e atualizado, específico para a atividade de depósito/guarda de documentos e móveis.

1.1.2.4. Das Condições Ambientais e Controle de Pragas

Os ambientes de guarda de documentos devem possuir ventilação e controle de umidade e temperatura adequados para inibir a proliferação de fungos, traças, cupins e roedores, garantindo a preservação dos suportes de papel a longo prazo.

1.1.2.5. Da Vistoria Técnica (Prova de Conceito)

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será submetida a uma vistoria técnica em suas instalações físicas (galpão/bureau) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

A vistoria visa validar in loco o cumprimento de todas as exigências de infraestrutura, capacidade de armazenamento, condições de segurança patrimonial e ambiental descritas neste tópico, bem como a infraestrutura tecnológica para a execução dos serviços de gestão documental.

1.1.3. Das Especificações Técnicas dos Serviços Logísticos e Arquivísticos

1.1.3.1. Da Transferência de Bens e Acervos

A transferência inicial e as coletas sob demanda deverão ser executadas pela Contratada, que fornecerá toda a mão de obra, veículos baú fechados, equipamentos de movimentação e materiais de embalagem necessários.

Durante o transporte, a Contratada é integralmente responsável pela integridade física e sigilo das informações, devendo utilizar lacres de segurança numerados nas caixas-arquivo.

A transferência ordenada exige a manutenção da exata ordem cronológica, alfabética ou numérica em que os documentos se encontram no órgão de origem.

1.1.3.2. Do Tratamento Técnico Arquivístico e Acondicionamento

Todo o acervo documental deverá passar por higienização mecânica prévia à guarda, visando a remoção de sujidades, poeira, fungos e a retirada de elementos metálicos oxidáveis (clipes, grampos), substituindo-os por prendedores plásticos.

A classificação e organização deverão seguir a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) da área da saúde.

O acondicionamento dar-se-á em caixas-arquivo de papelão ondulado kraft, com tratamento anti-umidade, padronizadas e etiquetadas com código de barras/QR Code para rastreabilidade lógica.

1.1.3.3. Do Expurgo Seguro de Documentos

A fragmentação de documentos (expurgo) só poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da FMS, em nível de segurança que impossibilite a reconstituição (padrão P-4 ou superior). A Contratada deverá emitir o "Termo e Certificado de Eliminação" e a destinação ecológica dos resíduos.

1.1.4. Das Especificações Técnicas dos Serviços de Tecnologia e Software (GED)

1.1.4.1. Do Software SaaS e Licenciamento

A Contratada deverá disponibilizar sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) na modalidade SaaS (Software as a Service), acessível via web, com disponibilidade operacional de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

O sistema deverá possuir controle de acesso por perfis de usuário, trilha de auditoria (logs de quem acessou, modificou ou solicitou um documento) e protocolo de segurança criptografado (HTTPS).

1.1.4.2. Da Digitalização com OCR e Indexação

Os documentos solicitados deverão ser digitalizados (formatos A4 e A3) com resolução mínima de 300 DPI, legíveis e sem distorções.

A digitalização deverá, obrigatoriamente, incluir o processamento de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), gerando arquivos no formato PDF/A pesquisável, permitindo a busca textual do conteúdo de

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

prontuários e processos.

A indexação consistirá no cadastramento dos metadados básicos no sistema (ex: nome do paciente, número do processo, data, assunto), garantindo a rápida localização lógica das informações.

1.1.4.3. Da Pesquisa, Consulta e Bureau de Serviços

O Bureau de Serviços consistirá na estrutura operacional fornecida pela Contratada para recepcionar, processar e atender às demandas diárias de pesquisa, consulta e digitalização requeridas pela FMS.

O Suporte Técnico deverá estar disponível em horário comercial para resolução de incidentes no sistema e auxílio aos usuários da FMS na extração de relatórios e controle do inventário físico e digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1.São partes integrantes deste CONTRATO **e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao** PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.040394/2025-48 – GTI/FMS **e todos os seus anexos**, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço contínuo essencial à manutenção das atividades administrativas do órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de integralidade advinda do objeto da contratação, já que se trata de lote único para a prestação de serviços contínuos e integrados (abrangendo guarda física, logística, arquivologia e solução de software GED)

4.2. Observa-se que na presente contratação a empresa contratada deve responsabilizar-se por todo o serviço solicitado, não sendo oportuna a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a remuneração da Contratada estará estritamente vinculada à quantidade de bens efetivamente armazenados (m^3 ou unidades de caixas-arquivo) e aos serviços de logística sob demanda realizados no período de faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DO SERVIÇO

6.1. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, enquadrando-se nas disposições do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A caracterização da continuidade decorre da essencialidade ininterrupta da guarda, preservação, rastreabilidade e gestão do acervo documental (incluindo prontuários, processos administrativos e licitatórios) e patrimonial, sendo estes imprescindíveis para a manutenção das atividades finalísticas e administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

6.3. A interrupção da prestação destes serviços comprometeria gravemente a segurança das informações, o atendimento a demandas de órgãos de controle, a integridade do patrimônio público e o andamento regular da máquina administrativa, justificando a necessidade de contratação com vigência prolongada.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA RELAÇÃO DE TRABALHO

7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

7.2. Toda e qualquer orientação ou demanda operacional da fiscalização do contrato deverá ser dirigida exclusivamente ao preposto ou responsável técnico indicado pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR/SLA)

8.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por representantes da Administração, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. A fiscalização terá livre acesso às instalações da Contratada (Galpão e Bureau) e ao sistema GED, para aferir a adequação dos serviços prestados, a segurança patrimonial do acervo e o rigoroso cumprimento dos prazos e normativas técnicas.

8.2. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

8.2.1. O pagamento mensal dos serviços prestados estará expressamente condicionado à avaliação de desempenho da Contratada, aferida por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2.2. O descumprimento das metas de SLA ou a reincidência em infrações operacionais ensejará a aplicação de glosas (descontos) no valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar).

8.2.3. Constatada a quebra do IMR ou a ocorrência de infração, a Administração emitirá notificação à Contratada, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para apresentar justificativas.

8.2.4. Caso não haja manifestação no prazo estipulado ou as justificativas sejam julgadas improcedentes (salvo motivo de força maior devidamente comprovado), o processo de glosa será sumariamente aplicado sobre a fatura do período correspondente.

8.3. Dos Indicadores de Desempenho (SLA)

8.3.1. A avaliação contínua da prestação dos serviços guiar-se-á pelos seguintes indicadores primários:

8.3.1.1. Indicador 1 – Prazo de Atendimento Logístico e Arquivístico

8.3.1.1.1. Finalidade: Garantir o atendimento célere e a continuidade das atividades assistenciais e administrativas da FMS.

8.3.1.1.2. Meta a cumprir: Atender às solicitações ordinárias em até 48 horas e às solicitações de urgência (demandas médicas ou judiciais) em até 4 horas (via digital) ou 12 horas (via física).

8.3.1.1.3. Instrumento de medição: Relatórios de chamados extraídos do Sistema GED.

8.3.1.1.4. Mecanismo de cálculo e Glosa: Cada dia útil (ou fração) de atraso no atendimento do chamado ensejará uma glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total faturado no mês para o respectivo item demandado.

8.3.1.2. Indicador 2 – Disponibilidade do Sistema GED (SaaS)

8.3.1.2.1. Finalidade: Assegurar a rastreabilidade e a pesquisa ininterrupta do acervo.

8.3.1.2.2. Meta a cumprir: Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) no período de aferição (mensal).

8.3.1.2.3. Instrumento de medição: Relatórios de uptime do sistema e registros da equipe de TI.

8.3.1.2.4. Mecanismo de cálculo e Glosa: Caso a disponibilidade seja inferior à meta, aplicar-se-á glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês correspondente ao licenciamento do software (Item 13) por cada 1% de indisponibilidade adicional.

8.4. Tabela de Discriminação de Grau de Ocorrências e Glosas Operacionais

8.4.1. O descumprimento de rotinas operacionais será classificado em graus de severidade, com aplicação direta de glosa sobre o montante global da fatura mensal, observando-se os seguintes parâmetros:

8.4.1.1. Grau 01 (Infrações Leves) – Glosa de 1% por ocorrência verificada:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

8.4.1.1.1. Deixar de apresentar relatórios indispensáveis ou fornecer informações incompletas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4.1.1.2. Deixar de cumprir obrigações acessórias estipuladas no contrato e não previstas nos graus superiores.

8.4.1.2. Grau 02 (Infrações Médias) – Glosa de 3% por ocorrência verificada:

8.4.1.2.1. Deixar de substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após notificação formal, empregado que dificulte a fiscalização, apresente conduta inconveniente ou baixa produtividade.

8.4.1.2.2. Apresentar informações comprovadamente inverídicas nos relatórios mensais de execução.

8.4.1.3. Grau 03 (Infrações Gravíssimas) – Glosa de 5% por ocorrência verificada:

8.4.1.3.1. Destruir, extraviar ou danificar documentos, caixas-arquivo ou bens patrimoniais por negligência, imperícia, imprudência ou dolo (sujeitando a Contratada, adicionalmente, à reparação civil e penal).

8.4.1.3.2. Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato ou determinados pela Fiscalização sem motivo justificado.

8.4.1.3.3. Manter nas instalações ou na execução dos serviços empregado sem a qualificação exigida, ou descumprir normas obrigatórias de segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da Medição e Aferição dos Serviços

9.1.1. A medição dos serviços prestados será realizada com periodicidade mensal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.

9.1.2. Até ao 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar à fiscalização o Relatório Mensal de Execução, extraído do próprio sistema GED, contendo o extrato detalhado dos quantitativos armazenados (m³ de mobiliário e quantidade de caixas-arquivo) e dos serviços logísticos, de digitalização e de arquivologia efetivamente demandados e executados no período.

9.1.3. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferir o relatório, confrontando os dados apresentados com os registros do sistema e as ordens de serviço emitidas.

9.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

9.2.1. Os serviços serão recebidos:

9.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando da entrega do Relatório Mensal de Execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

9.2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de atesto na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço executado e consequente aceitação, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, descontando-se eventuais glosas decorrentes da aplicação do IMR.

9.3. Das Condições de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (atesto) da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para a conta corrente indicada pela Contratada.

9.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em estrita observância aos valores unitários fixados no contrato e às quantidades atestadas pela fiscalização.

9.3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal, laboral e previdenciária atualizadas.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da Contratante (Fundação Municipal de Saúde - FMS)

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.3. Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários para a execução dos serviços, permitindo o ingresso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências da FMS para a coleta e entrega de acervos e bens.

10.1.4. Fornecer à Contratada as diretrizes arquivísticas institucionais, especialmente a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) aplicável à área da saúde, bem como autorizar formalmente qualquer expurgo ou fragmentação de papéis.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, após a devida atestação da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.6. Notificar a Contratada por escrito sobre a aplicação de qualquer sanção ou glosa administrativa, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Das Obrigações da Contratada

10.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, alocando os equipamentos, materiais (caixas, lacres, EPIs) e a infraestrutura tecnológica (Software GED) adequados.

10.2.2. Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a FMS.

10.2.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular dos serviços, responsabilizando-se civil e penalmente por eventuais extravios ou danos ao acervo documental e patrimonial da FMS.

10.2.5. Substituir, em até 01 (um) dia útil após notificação da FMS, qualquer profissional de sua equipe cuja conduta, postura ou capacidade técnica seja considerada inadequada pela fiscalização.

10.2.6. Cumprir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), mantendo sigilo absoluto sobre o conteúdo dos processos, prontuários médicos e dados pessoais a que tiver acesso durante a prestação dos serviços (guarda, digitalização ou indexação), sendo vedado o compartilhamento, cópia não autorizada ou comercialização de qualquer informação.

10.2.7. Manter a disponibilidade do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SaaS) nos parâmetros exigidos, garantindo a segurança cibernética e a integridade do banco de dados e dos backups das imagens digitalizadas.

10.2.8. Apresentar mensalmente à fiscalização da FMS os relatórios de execução detalhados, contendo o extrato de movimentações, o volume de bens/documentos armazenados e as métricas de cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

10.3. De acordo com a Nota Técnica Nº 03/2020, de 11 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), considera-se em seu inciso I, do art. 2º, que: "Solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações. "

10.4. Com base nesta definição, o entendimento sobre a conceituação apresentada fundamenta-se na integração de bens e serviços, com o objetivo de alcançar os resultados pretendidos pela contratante.

10.5. Uma solução de TI engloba todos os elementos necessários para alcançar os objetivos da contratação, atendendo plenamente à necessidade que a motivou. Assim, pode-se afirmar que a contratação em questão constitui uma solução integrada de tecnologia, abrangendo:

a) O fornecimento de serviços tecnológicos, tanto de forma presencial quanto remota ao cliente.
b) Gerenciamento eficiente e contínuo dos serviços executados.
c) Essa abordagem integrada assegura a unicidade técnica, a compatibilidade entre os componentes e a otimização dos resultados esperados.
d) A análise comparativa de soluções, nos termos do inciso II do art. 13 da NT Nº 03/2020 do TCE-PI, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de preços.

11.2. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.

11.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^º) / I^º$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA

12.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas de preços considerando exclusivamente as alíquotas dos tributos vigentes na data de sua apresentação (PIS, COFINS, ISS e/ou ICMS), as quais deverão constar expressamente detalhadas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.2. A Administração reconhece que os valores contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, à medida que os tributos atuais forem substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), conforme o cronograma da Emenda Constitucional nº 132/2023.

12.3. A concessão do reequilíbrio fica condicionada à comprovação técnica da alteração na carga tributária efetiva suportada pela Contratada. Para fins desta comprovação, não basta a mera alteração legislativa das alíquotas nominais, devendo a Contratada demonstrar o impacto real em seus custos, considerando obrigatoriamente:

a) Os efeitos da não cumulatividade plena, com o aproveitamento integral de créditos sobre insumos e aquisições;

b) A nova forma de determinação da base de cálculo (cálculo "por fora");

c) A extinção ou redução proporcional dos tributos substituídos (PIS, COFINS, IPI, ISS e ICMS). X.4. Em conformidade com o Art. 375 da LC nº 214/2025, a Administração procederá à revisão de ofício sempre que for constatada a redução da carga tributária efetiva em favor da Contratada.

12.4. O licitante deve autorizar expressamente a Administração Municipal a consultar seu histórico de créditos de IBS e CBS junto ao Ambiente de Dados Nacional, bem como a fornecer cópia das memórias de cálculo da apuração assistida apresentada pelo Comitê Gestor do IBS ou pela Receita Federal, conforme o caso (Art. 46 da LC 214/2025).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

"h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

13.2.1. Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.2. Multa por descumprimento de SLA: de 1% (um por cento) por dia de indisponibilidade de equipamento além do prazo de atendimento estipulado no Termo de Referência, calculada sobre o valor da fatura mensal do equipamento inoperante, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias úteis para a substituição de equipamento inoperante autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

13.2.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.2.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇOES ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2.O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.2.1.Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

14.2.1.1 "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contração original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 3.3 90 39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
3.3 90 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 114 - Administração da FMS
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.
Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.
Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.
Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.
Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.

Fontes de Recursos:
1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1.Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, CEP: 64.002-595, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8761.